**LEI Nº 630 DE 04 DE MAIO DE 1995**

"Dispõe sobre a criação de Emprego de Natureza Permanente a ser preenchido por Concurso Público".

**ERNESTO TARDELLI**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado 05 (cinco) Empregos Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-A, que fará parte integrante do Anexo 1 da Lei nº 621 de 28 de Dezembro de 1994.

**Parágrafo Único** - Os requisitos do Emprego que trata o "caput" deste artigo, são os constante do Anexo 1, da citada Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1995.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração